**DECRETO Nº 042/2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 066/2025, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUPEMA, PARA INSTITUIR O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E APROVAR O PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA**, Prefeita de Urupema/SC, usando da competência que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais sobre a matéria:

**CONSIDERANDO:**

O Decreto Municipal nº 066/2025, de 6 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Urupema, em plena vigência;

A Lei Municipal nº 942/2015, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a Política de Alfabetização do Território Catarinense, executados em regime de colaboração entre a União, o Estado de Santa Catarina e os Municípios;

A necessidade de instituir instância colegiada de governança sistêmica da política de alfabetização, com atribuição de articulação institucional e de coordenação das ações no território municipal;

A necessidade de assegurar publicidade, transparência e mobilização social em torno das metas de alfabetização, mediante plano de comunicação próprio;

A participação do Município de Urupema no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 11 do Decreto nº 066/2025, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e com o Comitê Municipal de Alfabetização, a coordenação, o acompanhamento, o monitoramento e a execução desta Política Municipal de Alfabetização.” **(NR)**

**Art. 2º** O art. 11 do Decreto nº 066/2025, de 6 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido dos arts. 11-A a 11-G, com a seguinte redação:

**Art. 11-A** Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de Urupema, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, pela articulação institucional e pela coordenação das ações da política no território municipal, em alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Catarinense e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 11-B** Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I - propor diretrizes pedagógicas e metas locais para o ciclo de alfabetização e para a recomposição das aprendizagens;
II - analisar os resultados das avaliações internas e externas, dos testes de fluência leitora e do Indicador Criança Alfabetizada, e propor intervenções pedagógicas;
III - acompanhar a execução do Plano de Trabalho para Alfabetização no Município de Urupema, a que se refere o art. 9º, inciso II, deste Decreto;
IV - subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na formulação do plano anual de formação continuada dos professores alfabetizadores, dos professores da Educação Infantil e dos gestores escolares;
V - analisar e propor a adoção de materiais didático-pedagógicos de apoio à alfabetização, ouvidos os professores alfabetizadores, e validar sua adequação aos estudantes das modalidades especializadas de educação;
VI - promover a articulação pedagógica entre as turmas de Pré I e Pré II e os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VII - propor critérios de reconhecimento de boas práticas de alfabetização e acompanhar sua execução;
VIII - acompanhar a execução do Plano de Comunicação Municipal de Alfabetização e a publicização dos indicadores da rede.

**Art. 11-C** O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - o articulador ou articuladora municipal da Renalfa;
III - dois representantes dos diretores escolares;
IV - dois representantes dos coordenadores pedagógicos;
V - dois representantes dos professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
VI - um representante dos professores de Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
VII - um representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII - um representante dos pais ou responsáveis.

**§1º** Os membros serão indicados pelos respectivos segmentos e designados por portaria da Chefe do Poder Executivo.
**§2º** O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma recondução.
**§3º** A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e suas reuniões ocorrerão, preferencialmente, dentro da jornada de trabalho ou em hora-atividade.

**Art. 11-D** A presidência do Comitê será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a coordenação executiva pelo articulador ou articuladora municipal da Renalfa.
**Parágrafo único.** O Comitê poderá convidar consultores permanentes ou eventuais, sem direito a voto, incluídos os articuladores regionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e especialistas em alfabetização.

**Art. 11-E** O Comitê reunir-se-á ordinariamente de forma [mensal ou bimestral], conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano civil, e extraordinariamente por convocação de sua Presidência ou da maioria de seus membros.
**§1º** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes e registradas em ata.
**§2º** O Comitê elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de até 60 dias contados da publicação da portaria de designação de seus membros.

**Art. 11-F** Fica instituído o Plano de Comunicação Municipal de Alfabetização, na forma do Anexo Único deste Decreto, com as seguintes diretrizes:
I - publicidade permanente das ações, dos programas e dos resultados da Política Municipal de Alfabetização;
II - mobilização das famílias para o acompanhamento da frequência escolar e para a prática da leitura no ambiente domiciliar;
III - transparência dos indicadores de alfabetização da rede, preservado o anonimato dos estudantes;
IV - valorização pública do professor alfabetizador e do professor de Educação Infantil;
V - comunicação interna ágil entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Comitê Municipal de Alfabetização e as unidades educacionais.

**Art. 11-G** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte executar o Plano de Comunicação Municipal de Alfabetização, publicar semestralmente no sítio eletrônico oficial do Município os resultados consolidados das avaliações da rede e submeter o Plano à revisão anual do Comitê Municipal de Alfabetização. **(NR).**

**Art. 3º** Fica aprovado o Plano de Comunicação Municipal de Alfabetização, constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Os membros do Comitê Municipal de Alfabetização serão designados por portaria no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Decreto, e o Comitê será instalado em até 45 dias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupema, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.08.07 15:33:36 -03'00'

**CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA**
Prefeita de Urupema/SC

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 042/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**
**PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

**1. Objetivos.** Primeiro, dar publicidade às ações e aos resultados da Política Municipal de Alfabetização. Segundo, mobilizar as famílias para o acompanhamento da frequência escolar e para a leitura no ambiente domiciliar. Terceiro, traduzir para linguagem acessível as concepções de alfabetização e letramento adotadas pela rede. Quarto, valorizar publicamente o professor alfabetizador e o professor de Educação Infantil. Quinto, assegurar transparência dos indicadores de aprendizagem e o controle social da política.

**2. Públicos-alvo.** Famílias e responsáveis; professores, coordenadores pedagógicos e diretores escolares; Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb; comunidade urupemense; órgãos de controle e imprensa regional.

**3. Canais, periodicidade e responsáveis.**

| Canal | Conteúdo | Periodicidade | Responsável |
|---|---|---|---|
| Sítio eletrônico oficial do Município | Indicadores da rede, atos normativos e calendário de formações | Semestral | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| Redes sociais oficiais da Prefeitura | Campanhas, boas práticas e convites | Quinzenal | Assessoria de Gabinete |
| Reuniões com famílias nas unidades educacionais | Devolutiva dos resultados da turma | Semestral | Diretores escolares e Coordenadores Pedagógicos |
| Rádio e imprensa regional | Campanhas de matrícula, frequência e leitura | Semestral | Assessoria de Comunicação |
| Mural escolar e comunicados impressos | Orientações de leitura em família | Mensal | Professores |
| Sessão na Câmara Municipal e no Conselho Municipal de Educação | Prestação de contas da Política | Anual | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |

**4. Estratégias de mobilização.** Campanha municipal de leitura em família, com sacola literária itinerante; semana municipal da alfabetização; mostra de boas práticas com participação das famílias; pacto de frequência escolar firmado com os responsáveis; busca ativa dos estudantes com frequência irregular, em articulação com a assistência social e o conselho tutelar; contação de histórias aberta à comunidade.

**5. Mecanismos de divulgação de resultados.** Publicação semestral, no sítio eletrônico oficial, do relatório de desempenho da rede, com dados de fluência leitora, escrita e matemática agregados por unidade educacional, preservado o anonimato individual; apresentação anual ao Conselho Municipal de Educação; devolutiva bimestral por turma às famílias; divulgação dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada.

**6. Monitoramento do Plano.** Indicadores de acompanhamento: número de publicações realizadas; alcance das postagens; percentual de famílias presentes nas reuniões de devolutiva; número de participantes nas campanhas de leitura. O Comitê Municipal de Alfabetização avaliará o Plano anualmente e proporá ajustes.

Urupema, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.08.07 15:34:05 -03'00'

**CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA**
Prefeita de Urupema/SC